



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA**  
**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**  
**Resolução 388/CONSEA**

**EDITAL Nº 01/2018 DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA 2018**

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica 2018, designada pelo Conselho do Departamento Acadêmico de Arqueologia, Campus de Porto Velho, torna pública a abertura do processo de seleção para monitores(as) do Curso de Bacharelado em Arqueologia.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade/Campus: Núcleo de Ciências Humanas / Campus José Ribeiro Filho

Departamento: Departamento de Arqueologia (DARQ)

Disciplinas:

**2018-1**: ARQ30125 Introdução à Arqueologia

ARQ30133 Arqueologia Amazônica I

**2018-2**: ARQ 30129 História da Arqueologia

ARQ 30140 Métodos de Análise em Arqueologia

Número de vagas: (2) Voluntários

1 – para Introdução à Arqueologia / História da Arqueologia

1 – para Arqueologia Amazônica I / Métodos de Análise em Arqueologia

### **2. OBJETIVO DA MONITORIA**

O Programa de Monitoria da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, tem o objetivo de preparar o discente para a atividade docente, mesmo nos cursos com grau de bacharelado, e promover melhoria na qualidade de ensino da graduação, articulando teoria e prática, na produção do

conhecimento, sob a orientação de um docente responsável pela disciplina na qual o/a discente for monitor(a).

### **3. INSCRIÇÕES**

Período: 05/03/2018 a 07/03/2018

Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h

Local: Sala 221 – Bloco 2C – 1º andar

**Obs.** O candidato deverá entregar ou enviar a ficha de inscrição (Anexo 1) e apresentar cópia do histórico acadêmico atualizado, fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão Universitária (SINGU), de acordo com a decisão departamental.

### **4. DOS REQUISITOS**

Os/As candidatos(as) às vagas de monitores(as) deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- b) ter cursado a disciplina objeto da monitoria ou sua(s) equivalente(s) ou, ainda, ter cursado disciplinas de caráter mais abrangente, a critério do departamento, e nelas obtido média igual ou superior a 60,0 (sessenta) e não ter coeficiente de rendimento inferior a 50,0 (cinquenta) no histórico escolar;
- c) apresentar declaração de disponibilidade de tempo para exercer a Monitoria;
- d) apresentar declaração de não acúmulo de bolsa;
- e) Currículo Lattes atualizado;

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)**

- auxiliar o(a) professor(a) na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

- auxiliar o(a) professor(a) na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

- auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula,

solucionar exercício individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os/as discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor(a);

- participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do(a) professor(a) da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

I. cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II. exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho, formulário 03;

III. cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o(a) professor(a) orientador(a), devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV. manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor formulário 04;

V. prestar frequência mensal, formulário 07, relatório de atividade mensal, formulário 08 e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final, formulário 09.

VI. informar por escrito ao(a) Professor(a) Orientador(a) as dificuldades deparadas pelos(as) alunos(as) que são acompanhados pelo(a) monitor(a), a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina.

VII. em caso de renovação, entregar ao(a) Professor(a) Orientador(a), no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA;

VIII. manter o Currículo Lattes atualizado.

## **7. DOCUMENTAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO**

Atestado de Matrícula atual; Histórico Escolar atual; Currículo Lattes atualizado; Termo de Compromisso (Anexo 3)<sup>1</sup>; Registro do(a) Monitor(a) (Anexo 4); Declaração de disponibilidade

---

<sup>1</sup> São dois tipos de Termo de Compromisso: Termo de Compromisso do Bolsista de Monitoria Acadêmica e Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária. Devendo o(a) monitor(a) bolsista preencher e assinar o Termo do bolsista e o(a) monitor(a) voluntário(a) o Termo de monitoria voluntária.

(Anexo 5); Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo 6); Cópias dos documentos pessoais; Comprovante de residência e, em caso das vagas remuneradas, comprovante de conta corrente.

## **8. PROVAS**

Data: 12/03/2018

Horário: 14h

Local: Laboratório 2 do DARQ (Sala 107 – Bloco 5E – Prédio Casarão)

## **9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Os programas completos das disciplinas para as quais foram disponibilizadas vagas para Monitoria encontram-se disponíveis para consulta e download no site do Departamento de Arqueologia ([www.arqueologia.unir.br](http://www.arqueologia.unir.br)).

## **10. DO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

10.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital, após analisadas pela Comissão de Seleção.

10.2. O resultado das homologações será divulgado no dia 13/03/2018 através do site do Departamento de Arqueologia ([www.arqueologia.unir.br](http://www.arqueologia.unir.br)) e fixado nos murais da Instituição.

## **11. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS**

11.1. No exame dos candidatos serão obedecidos aos seguintes critérios:

I - na prova escrita será avaliado o domínio do conteúdo da(s) disciplina(s) na(s) qual(is) o monitor irá atuar, cabendo a cada examinador atribuir uma nota de zero (0) a cem (100);

II - na análise do histórico escolar, serão considerados os requisitos desse edital, cabendo a cada examinador atribuir-lhes uma nota de zero a 100.

III - a nota final de cada avaliação será a média aritmética simples das notas conferidas pelos examinadores com análise do rendimento escolar;

**IV** - será considerado classificado no processo seletivo para o Programa de Monitoria Acadêmica o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta (60) em cada uma das avaliações;

**V** - no caso de empate, terá preferência àquele que tiver cursado maior número de créditos; persistindo o empate, aquele que apresentar maior coeficiente de rendimento;

**VI** - a divulgação dos resultados far-se-á após a realização da última avaliação, dando-se conhecimento das notas de cada examinador em cada avaliação e da nota final, com a respectiva classificação, através da ata da seleção.

11.2. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar a documentação em anexo.

11.3. Os(As) demais candidatos(as) classificados(as) ficarão no cadastro de reserva para preenchimento de vaga conforme disponibilidade ao longo da vigência desse edital.

11.3.1. Os candidatos que forem chamados e não puderem, por questões de disponibilidade de horário ou outras, verificadas pela Comissão de Seleção do Departamento, serão imediatamente substituídos, seguindo a ordem de classificação dos aprovados.

11.4. A vigência desse edital encerra-se em novembro de 2018.

## 12. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital pelo departamento para seleção de novos monitores	26/02/2018
Período para as inscrições	05 a 07/03/2018
Divulgação da lista dos inscritos pelo departamento	08/03/2018
Seleção dos novos monitores	12/03/2018
Resultado do processo seletivo, divulgado em mural e no site do departamento	13/03/2018
Recurso	14/03/2018
Resultado final do departamento	15/03/2018
Departamento encaminhar à PROGRAD o resultado da seleção com as documentações dos monitores. Obs. Os departamentos dos campi do interior deverão enviar neste período os documentos digitalizados para o e-mail: <a href="mailto:programas.prograd@unir.br">programas.prograd@unir.br</a>	16/03/2018
Período para Comissão de Monitoria analisar a documentação enviada	19 a 23/03/2018
Divulgação do Resultado Parcial da Seleção, por departamento, pela Comissão de Monitoria	26/03/2018
Resultado Final	27/03/2018
Início das atividades	02/04/2018
Encerramento das atividades	30/11/2018

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O(A) monitor(a) poderá ser desligado do Programa de Monitoria em caso de desempenho insatisfatório ou se deixar de cumprir as obrigações de aluno(a) monitor(a), em especial se não apresentar **atestado de frequência mensal e relatório de atividade mensal no prazo estabelecido nesse edital.**

13.2. O desligamento da monitoria também poderá ocorrer a pedido do(a) próprio(a) monitor(a).

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, considerando a Resolução da Monitoria, Regimento Interno da UNIR e Conselho de Departamento.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2018.

*Glenda Maria Bastos Félix*

**Glenda Maria Bastos Félix**

Técnica de Laboratório/Museu

Presidente da Comissão de Seleção de Monitores 2018

Ordem de Serviço n. 01/2018 – Departamento de Arqueologia





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA**  
**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**

**Anexo 1 - Ficha de Inscrição**

<b>1 - DADOS DA(O) ALUNA(O)</b>			
Nome:			
Data de Nascimento:		Sexo: M ( ) F ( )	
Identidade:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			Nº:
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:		E-mail:	
<b>2 - DADOS ESCOLARES</b>			
Curso:		Nº de Matrícula:	Período:
<b>3 - DISCIPLINA A QUE DESEJA CONCORRER</b>			
<input type="checkbox"/> Introdução à Arqueologia / História da Arqueologia			
<input type="checkbox"/> Arqueologia Amazônica I / Métodos de Análise em Arqueologia			
<b>4 - DECLARAÇÃO DA(O) ALUNA(O)</b>			
Declaro que a conclusão do curso está prevista para o _____ semestre de _____, que não exerço outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade, e que obtive aprovação na disciplina objeto deste Concurso, responsabilizando-se pelas informações acima.			
Porto Velho, ____ de _____ de _____			
Assinatura da(o) discente:			

---

<b>Comprovante de inscrição</b>		
Declaro que a(o) acadêmica(o) _____, entregou todos os documentos necessários para se inscrever no processo seletivo da Monitoria Acadêmica do Departamento de Arqueologia no ano de 2018.		
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição		<input type="checkbox"/> Histórico atualizado
<b>UNIR</b> Campus de Porto Velho Departamento de Arqueologia	Data: ____/____/____	Assinatura do responsável:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
(Anexo a Resolução 388/CONSEA)

REGISTRO DE MONITOR(A)  
(Formulário n. 04)

**Tipo de Monitoria:**

( ) Voluntário ( ) Bolsista

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP : \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
C/C n.: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
(somente bolsista)

**Dados Acadêmicos**

Unidade/Campus: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_  
Disciplina: \_\_\_\_\_ Orientador(a): \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_  
Nº de Matrícula: \_\_\_\_\_  
Data da Seleção: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Nota: \_\_\_\_\_  
Admissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Renovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Desligamento/data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Motivo:  
( ) Graduação ( ) Transferência ( ) Outro  
Justifique \_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Monitor(a)

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA**  
**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA**  
(Anexo a Resolução 388/CONSEA)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA**  
**(Formulário n. 05)**

Eu, \_\_\_\_\_  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Identidade n. \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_,  
residente à rua \_\_\_\_\_  
n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para exercer o Programa de  
Monitoria Acadêmica da Fundação Universidade Federal de Rondônia,  
responsabilizando-se pelas informações acima.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
(Anexo a Resolução 388/CONSEA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA  
(Formulário n. 06)

Eu, \_\_\_\_\_  
matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ período do  
Curso de \_\_\_\_\_, ciente dos termos do Artigo  
\_\_\_\_\_ da Resolução nº 388/CONSEA/2015 “**é vedada a acumulação da bolsa de  
monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas**” - declaro **não** estar  
vinculado a nenhum programa de bolsas internas e/ou externas.

O declarante acima identificado fica notificado e concorda em assumir toda a  
responsabilidade de quaisquer consequências relativas à inobservância deste dispositivo  
legal.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Monitor(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA**

***TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA DE MONITORIA ACADÊMICA***

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira, com fulcro na Portaria n. 394/GR, de 11 de Maio de 2012, firma, nos termos da Resolução n. 388/CONSEA/2015, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, \_\_\_\_\_ compromisso com o(a) discente

\_\_\_\_\_ matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
no endereço \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_,  
desta Universidade, na cidade de \_\_\_\_\_,  
doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A função do monitor será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do(a) Professor(a) da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

**CLÁUSULA SEXTA** – A UNIR, através da PROGRAD e PROPLAN, concederão ao/a Aluno(a)/Monitor(a) uma bolsa mensal cujo valor será igual ao valor pago pela Bolsa de Iniciação Científica do CNPq no ano de sua concessão, no período de 2018-1 e 2018-2. Ressalta-se que o **período oficial** de atividades da monitoria é iniciado em abril e encerrado em novembro de cada ano, porém, o monitor pode ficar por menos tempo recebendo a bolsa apenas referente aos meses em que esteve em atividade no Programa, comprovando através dos Relatórios de frequência mensal, devidamente preenchidos e assinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 03);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o seu Professor Orientador, devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor Orientador as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor Orientador, no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

**CLÁUSULA OITAVA** – O contrato do (a) bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a disciplina(s) da Monitoria;

c) a pedido do(a) monitor(a) (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;

- f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;
- g) a pedido do(a) Professor(a) Orientador(a);
- h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA NONA** – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividade final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor (a) orientador (a) não poderá repassar a outro (a) a orientação de seu (s) bolsista (s), devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) É vedada a acumulação da Bolsa de Monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e externas;
- e) A PROGRAD poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo;
- f) O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício;
- g) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) Bolsista do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Graduação**

---

**Assinatura do Bolsista**

Anexar cópias do RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta corrente, plano de trabalho assinado pelo Professor Orientador e aluno monitor, registro do monitor, declaração de não acúmulo de bolsa, declaração de disponibilidade, cópia da Ata de homologação da seleção, histórico e de matrícula.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE ARQUEOLOGIA

***TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA ACADÊMICA VOLUNTÁRIA***

Pelo presente instrumento, a Fundação Universidade Federal de Rondônia, doravante denominada simplesmente UNIR, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira, com fulcro na Portaria n. 394/GR, de 11 de Maio de 2012, firma, nos termos da Resolução n. 388/CONSEA/2015, através do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria Acadêmica, \_\_\_\_\_ compromisso \_\_\_\_\_ com \_\_\_\_\_ o(a) \_\_\_\_\_ discente

\_\_\_\_\_ matriculado(a) sob o nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
no endereço \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_,  
desta Universidade, na cidade de \_\_\_\_\_,  
doravante denominado simplesmente de MONITOR, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A função do MONITOR VOLUNTÁRIO será exercida por estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, classificados em processo seletivo, realizado pelo Departamento de Ensino a que se vincule a disciplina ou disciplinas objeto da seleção.

§ 1º Considera-se monitor voluntário aquele que exerce atividade de monitoria sem remuneração.

§ 2º A monitoria voluntária não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

§ 3º O monitor voluntário está sujeito às mesmas normas do Programa de Monitoria estabelecidas na Resolução 388/CONSEA, de 09 de abril de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O monitor exercerá suas atividades sob a orientação do professor designado pelo chefe do departamento, referendado pelo respectivo colegiado, segundo o plano Departamental de Monitoria, preferencialmente para os professores em regime de dedicação exclusiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições do aluno monitor:

I - auxiliar o professor na preparação de trabalhos práticos e experimentais, de material didático, de atividades didático-pedagógicas de classe e/ou laboratório e de elaboração de apostilas para acompanhamento em sala de aula, sendo vedado, no entanto, sua participação na correção e avaliação de provas, bem como correções e

avaliações de outros trabalhos acadêmicos, ministrar aulas e quaisquer atividades administrativas;

II - auxiliar o(a) professor(a) na orientação de alunos, esclarecendo dúvidas em atividades de classe e/ou laboratório;

III - auxiliar grupos de estudo em atividades extraclasse (consultas bibliográficas, ensaios laboratoriais, atividades de pesquisa, estudos de caso, estudos dirigidos, reforço de aula, solucionar exercícios individualmente ou em pequenos grupos, dentre outros) para os discentes com dificuldade de aprendizagem dos componentes curriculares ou áreas que tenham relação com a disciplina na qual é monitor; e

IV - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, como: estudos teóricos sob orientação do(a) Professor(a) da disciplina; revisão de texto; resenhas bibliográficas e outras desse tipo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica vedada ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ao aluno monitor será permitido o exercício da monitoria por no máximo 02 (dois) anos letivos, consecutivos ou não, numa mesma disciplina ou em disciplinas diferentes, remunerada ou voluntária.

**CLÁUSULA SEXTA** – São obrigações do aluno monitor:

I - cumprir o estipulado no Termo de Compromisso e seus anexos proposto pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no período do Programa de Monitoria Acadêmica;

II - exercer suas tarefas conforme Plano de Trabalho (formulário 3);

III - cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Monitoria, distribuídas considerando Calendário Acadêmico e conforme horários preestabelecidos com o(a) seu(sua) Professor(a) Orientador(a), devendo afixar junto ao Departamento, inclusive na página eletrônica do curso, os seus horários de plantão;

IV - manter endereço residencial, e-mail e telefones atualizados na secretaria do Departamento Acadêmico a que está vinculado e na PROGRAD, conforme registro do monitor (formulário 04);

V - prestar frequência mensal (formulário 07), relatório de atividade mensal (formulário 08) e, ao término das atividades da Monitoria prestar Relatório Final (formulário 09);

VI - informar por escrito ao Professor(a) Orientador(a) as dificuldades deparadas pelos alunos que são acompanhados pelo monitor, a fim de contribuir para o ensino e aprendizagem da disciplina;

VII - em caso de renovação, entregar ao Professor(a) Orientador(a), no início de cada período do curso, atestado de matrícula expedido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA; e

VIII - manter o Currículo Lattes atualizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O vínculo do monitor findar-se-á nos seguintes casos:

a) não cumprimento desta Resolução;

b) não cumprimento do Plano de Trabalho referente a(s) disciplina(s) da Monitoria;

c) a pedido do monitor (formulário 12);

d) por transferência, cancelamento, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

e) por morte do aluno monitor;



- f) pelo término do prazo estabelecido em Termo de Compromisso proposto pela PROGRAD;
- g) a pedido do(a) Professor(a) Orientador(a);
- h) em última instância deliberado pela Comissão de Monitoria, devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA OITAVA** – Concluído o seu curso, o(a) discente não poderá permanecer na UNIR na condição de monitor do Programa de Monitoria Acadêmica.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Ao término das atividades de Monitoria, os monitores deverão apresentar relatório de atividades final e relatório de avaliação, com o parecer do Professor Orientador, que deverá ser referendado pelo Colegiado do Departamento e encaminhado à PROGRAD/Comissão de Monitoria para ser avaliado;
- b) O/A professor(a) orientador(a) não poderá repassar a outro(a) a orientação de seu monitor, devendo comunicar a situação à PROGRAD;
- c) É vedado ao aluno monitor transferência de disciplina sem processo seletivo.
- d) Os casos excepcionais de cumprimento dos itens dispostos no presente Termo serão julgados pela Comissão do Programa de Monitoria Acadêmica da PROGRAD.

E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso do(a) monitor voluntário do Programa de Monitoria Acadêmica, em 02 (duas) vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira**  
**Pró-Reitor de Graduação**

---

**Assinatura do(a) monitor(a)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO ACADÊMICA  
PROGRAMA DE MONITORIA

REGISTRO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DE MONITORIA

Candidata(o): \_\_\_\_\_

Departamento: \_\_\_\_\_

Assunto: Seleção/vaga monitoria ( ) bolsista ( ) voluntária(o)

Para preenchimento do departamento

Indicados:

Nº	NOME	Bolsista ou voluntário	Disciplina	Nota na disciplina	Coeficiente	Nota na seleção

Para preenchimento da Comissão de Monitoria

Decisão da comissão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.